



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia (construção civil) para execução de diversas intervenções necessárias, incluindo fornecimento dos materiais necessários, em atendimento das demandas consolidadas, no edifício Juarez Tavares Matta, sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste, em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo dessa contratação é proporcionar segurança e conforto aos cidadãos, funcionários e visitantes que utilizam o prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim bem como minimizar os danos causados por intempéries ao patrimônio como danos estruturais e deterioração.

2.2. Os itens objetos deste processo são:

a) Aquisição e instalação completa de Pingadeira para a parte superior da platibanda do bloco da escada de emergência.

b) Aquisição e instalação completa de rodapé, para findar o problema com umidade na parede do almoxarifado adjacente ao estacionamento.

c) Aquisição e instalação completa de portão para reforçar a segurança na casa.

d) Revestimento da parede do almoxarifado;

e) Abertura de vão, e instalação de porta para área técnica da cantina do 3º andar

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação desta Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência e do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Os objetos deste processo tem natureza de serviço comum: tendo em vista que seu objetivo e padronizável em termos de desempenho e qualidade, podendo ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, § a, da Lei Federal no 14.133/2021.

3.4. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O objeto da contratação é de serviços comuns de engenharia, para execução de pequenos reparos, incluindo fornecimento dos materiais necessários, em atendimento das demandas, no edifício Juarez Tavares Matta, sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

4.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

4.3. Informações detalhadas sobre a especificação encontram-se em item próprio deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do serviço será de natureza descontinuada.

5.2. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e contrato social);
- Alvará de localização e funcionamento;
- Certidões negativas (falência, FGTS, CNDT, Receita Federal);
- Presença de engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- Cumprimento da NR-06;
- Seguro de Responsabilidade Civil;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- Qualificação técnica (registro no CREA, Engenheiro Civil, A.R.T., atestado de capacidade técnica);
- Oferecer garantia do serviço realizado;
- Realizar práticas de sustentabilidade, tais como: coleta dos materiais utilizados;
- Considerar os impactos ambientais dos serviços.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, quando aplicáveis, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação e manutenção corretiva

5.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de 12 meses para regulagens, ajustes ou vedações sobre os serviços prestados e o material instalado, prevalecendo à garantia do fabricante para o material, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento definitivo dos serviços.

5.4.1. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelas coberturas e seus componentes, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de peças.

5.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

5.5. Vistoria

5.5.1. Para melhor conhecimento do serviço/local e um orçamento real há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. A visita será facultativa. Caso



não faça, não serão aceitas alegações posteriores de não conhecimento dos locais e outras implicações para a execução do serviço

5.6. Condições gerais

5.6.1. A Contratada concordará integralmente com o disposto neste Termo de Referência;

5.6.2. O critério de julgamento será pelo menor preço global;

5.6.3. A fiscalização será exercida por responsável indicado pela contratante, o qual se encontra investido de poder para inspecionar o serviço e ordenar a correção de defeito essencial na execução do serviço ou material posto no local, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada; e

5.6.4. A boa qualidade dos materiais e dos serviços, a cargo da Contratada, serão condições prévias e indispensáveis ao seu recebimento;

5.7. Especificação do Serviço

5.7.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo:

ITEM	LOCAL/SETOR	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Quant. / Und.
01	Cobertura escada de incêndio.	Peitoril / Pingadeira de granito cinza polido, 20 cm, espessura 3 cm <ul style="list-style-type: none">Acabamento na parte superior e nas duas laterais.Com "sulcos" na parte inferior das 2 laterais <u>Serviço de instalação com fornecimento do material e mão de obra;</u>	23,80 m
02		Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa	2,87 m²

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



		<p>e tubo, inclusive chumbamento</p> <p>(2,05 M x 1,40 m)</p> <ul style="list-style-type: none">Chapa lambril laminado (nº 20) <p><u>Serviço de instalação com fornecimento do material e mão de obra;</u></p>	
03	Estacionamento anexo ao prédio	<p>Rodapé de granito cinza, altura de 15 cm e espessura de 2 cm;</p> <ul style="list-style-type: none">Acabamento abaulado na parte superior <p><u>Serviço de instalação com fornecimento do material e mão de obra;</u></p>	21,35 m

ITEM	LOCAL/SETOR	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Quant.
04	Almoxarifado	<p>Revestimento de parede;</p> <p>Remoção de pintura antiga e assentamento de revestimento retificado branco, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco.</p> <p><u>Serviço de instalação com fornecimento do material e mão de obra;</u></p>	45,00 m



ITEM	LOCAL/SETOR	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Quant.
05	Cantina 3º andar	Instalação de porta e vedação (alvenaria) <ul style="list-style-type: none">■ <u>Demolição de elementos vazados cerâmicos (alvenaria vão porta)</u><ul style="list-style-type: none">• Área: 1,89 m²■ <u>Instalação Porta Alumínio Veneziana</u><p>Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incluso puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco</p><ul style="list-style-type: none">• 2,10 m x 0,90 m■ <u>Para peito / Guarda corpo (Área técnica)</u><p>Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, argila e areia, junta de 10 mm, emboço.</p><ul style="list-style-type: none">• 2,70 m²	1,89 m ²
			1,89 m ²
			2,70 m ²

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. O prazo para início da prestação do serviço será definido nos termos da Ordem de Serviço / Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;

6.1.2. O prazo total para a prontificação dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato.

6.1.3. Os prazos acima estipulados poderão ser prorrogados, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

6.1.4. Os serviços serão executados no endereço: Edifício Juarez Tavares Matta, Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, CEP: 29300-00, (Prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



6.1.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

6.1.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário de funcionamento da CMCI, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h. Fora deste horário, ou dos dias explícitos, deverá ser autorizado ou solicitado pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Formalização do Contrato

7.1.1. O instrumento contratual será dispensado, sendo substituído pela nota de empenho da despesa e ordem de execução de serviço, por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, na forma do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O contrato/empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o valor a ser pago.



7.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.3.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, apresentada expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



- O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, tendo o menor preço como critério de julgamento, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Regime de execução

- O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato/empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Registro Cadastral, se houver;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Registro Cadastral, se houver, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8. Visita Técnica

8.8.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.8.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de 20.055,93 (Vinte mil e Cinquenta e Cinco reais e Noventa e Três centavos)

9.2. Os valores unitários e totais estimados da contratação constam nos anexos do presente processo e especificados no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias:

3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Fevereiro de 2025.

Presidência
Fátima Perim Turini Pertele
Chefe de gabinete da Presidência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ
_____, por intermédio do(a) Senhor(a)
_____, CPF nº _____, indicado
expressamente como seu representante, declara ter pleno conhecimento do serviço a ser
prestado e das condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e
de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das
condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações
assumidas para com a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Declara ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações
constantes do presente Termo de Referência e Edital.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”